



CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1

MPV-474

00002

DATA

02/02/2010

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 474/2009

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ PTB SP

337

6 1 SUPRESSIVA

7 SUBSTITUTIVA

8 3 MODIFICATIVA

9 4 ADITIVA

10 5 N° PRONTUÁRIO
SUBSTITUTIVO GLOBAL

9 PÁGINA

1/1

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao artigo inciso I do Art. 1º da Medida Provisória 474 de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º -

I – em 2010, a partir de 1º de janeiro de 2010 após a aplicação do percentual a título de reajuste, sobre o valor de R\$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais), o Salário Mínimo será de R\$ 581,25 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA

O Salário Mínimo foi instituído no Brasil em 1936, sendo definido como remuneração Mínima capaz de satisfazer as necessidades normais do trabalhador com alimentação, habitação, transporte, vestuário, higiene, remédio, etc.

Governos anteriores, assim como o atual, alegam com veemência a falta de condições para revisar de forma justa o "novo" reajuste do Salário Mínimo, destinado - como determina a nossa Constituição - a, no mínimo, preservar aos nossos trabalhadores, aposentados e pensionistas o poder aquisitivo.

Para chegarmos a um valor que possa ser considerado responsável sob o ponto de vista social e fiscal, levamos em consideração o que nos foi prometido pelo Chefe do Poder Executivo, o de promover, até o fim do seu governo, um ganho real de 100% (cem por cento) no valor do salário mínimo.

Portanto, levando em conta o que nos foi prometido, esse ganho, que por sinal não será o almejado e justo, terá que ser dividido pelo reajuste agora proposto e, pelos dois anos de reajuste que restarão. O problema dos trabalhadores brasileiros, aposentados e pensionistas da Previdência Social não poderá esperar tanto, levando em conta que a fome não retroage, o aluguel não pode deixar de ser pago, a doença não bate na porta.

O reajuste ora proposto pelo Governo Federal não atende as mínimas necessidades dos nossos trabalhadores, o salário mínimo foi criado para servir de "base" para se destinar um salário justo e digno, para isso milhões de trabalhadores contribuíram e contribuem para a Previdência Social.

Por todo o exposto e muito mais ainda a ser acrescentado, apelamos para o elevado espírito humanitário e social dos nossos governantes e, imprescindível apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/02/2010, às 16:00
<i>Arnaldo Faria de Sá</i> - Deputado Federal - São Paulo
ASSINATURA



Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo